



DECLARAÇÃO

**LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(CARONA)**

REF.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA/RJ – EMPRESA: VETORIAL – MEDICAL STAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Tendo em vista a limitação quantitativa para adesão a ata de registro de preços (carona) prevista no art. 86; § 4° da Lei Federal n° 14.133/2021, atesto que, a solicitação elaborada pelas unidades requisitantes não ultrapassa o quantitativo de 50% dos itens licitados pela Unidade Gerenciadora da Ata a ser aderida.

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 4° As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2° deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE ADERIDA	PERCENTUAL
01	MÉDICO PLANTONISTAS, PLANTÃO 24H SEMANAL (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)	29.256	14.400	<u>49,22%</u>
02	MÉDICO PLANTONISTAS, PLANTÃO 24H SEMANAL (SABADO E DOMINGO)	11.448	5.040	<u>44,02%</u>

Atenciosamente,

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações